



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**  
**QUADRO RESUMO**

<b>Processo nº</b>	117/2023
<b>Modalidade Pregão Eletrônico</b> <b>Registro de preços nº</b>	023/2023
<b>Tipo</b>	Menor preço por ITEM
<b>Dotações Orçamentárias</b>	Fonte de recursos: 1.500.94, 1.500.95 e 1.500.99
<b>Da participação Exclusivo ou não para ME/EPP</b>	<p>Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <i>Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório -</i></li><li>- <i>O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.</i></li></ul>
<b>Da sessão pública do pregão eletrônico</b>	<p>Fim do recebimento (propostas e documentos): 25/01/2024 às 13h00min Início da análise das propostas: 25/01/2024 às 13h01min Fim da análise das propostas: 25/01/2024 às 13h29</p> <p><b>SESSÃO PÚBLICA: DIA: 25 DE JANEIRO DE 2024</b> <b>HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 13h30min (horário de Brasília/DF)</b></p>
<b>Site para realização do pregão</b>	Portal: Portal de Compras Públicas. <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>
<b>Modo de disputa</b>	Disputa Aberto
<b>Tempo de disputa</b>	A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
<b>Objeto do certame</b>	Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras aquisições de pneus, protetores e câmaras de ar novos para a frota de



	veículos da Prefeitura de Cordislândia, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).
<b>Edital</b>	<p>O edital e anexos estão disponíveis com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, horário de 08hs às 17hs, de segunda a sexta-feira.</p> <p>O edital com os anexos está publicado nos sites <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a> e <a href="http://www.cordislandia.mg.gov.br">www.cordislandia.mg.gov.br</a> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-símile e pelos correios.</p>
<b>Contatos e informações:</b>	<p>Mateus Henrique Crispim – Pregoeiro</p> <p>Telefone (35) 3244 -1081/1098</p> <p>E-mail: <a href="mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br">licitacao@cordislandia.mg.gov.br</a></p>

### **Para conhecimento**

#### **Lei Federal nº 8.666/93**

*"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."*

#### **Decreto Federal nº 7.892/13**

*"Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições."*

## **1. PREÂMBULO**

O Município de Cordislândia, com endereço à Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12, Bairro: Centro, Cordislândia/MG, CEP nº 37498-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.166/0001-04, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 117/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 023/2023**, do tipo **menor preço**, regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 4925 de 20/11/2023 que regulamenta o pregão eletrônico no município de Cordislândia/MG e demais condições fixadas neste edital.

## **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Fim do recebimento: 25/01/2024 às 13h00min

Início da análise das propostas: 25/01/2024 às 13h01min

Fim da análise das propostas: 25/12/2024 às 13h29

**DIA: 25 DE JANEIRO DE 2024**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 13h30min (horário de Brasília/DF)**



**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

## 2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Cordislândia, nomeado para cargo de Pregoeiro(a), e equipe de apoio, através do Decreto Nº 4870, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site [www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br), na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

## 3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras aquisições de registro de preços para futuras aquisições de pneus, protetores e câmaras de ar novos para a frota de veículos da Prefeitura de Cordislândia, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

## 4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

4.1 - Secretaria Municipal de Ação Social, Saúde, Educação, Serviços e Obras Públicas, Geral, Planejamento, Administração e Fazenda, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Abastecimento.

## 5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas**.

5.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente através de e-mail [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Cordislândia/MG.

5.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

5.1.3 - Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da impugnação.

5.1.4 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas**.



**5.2.1** – A impugnação ou pedido de providências serão dirigidos preferencialmente através de e-mail [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br) e/ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Cordislândia/MG.

**5.2.2** - A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**5.2.3** - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**5.2.4** - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do Município, aba licitação, para conhecimento de todos os interessados.

## **6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO**

**6.1** - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* <https://www.cordislandia.mg.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independentemente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

## **7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1** - Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**7.1.1** - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: Portal de Compras Públicas. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**7.1.2** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Portal de Compras Públicas. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> pelos telefones: (61) 3003-5455 e 0800 730 5455 - De Segunda a sexta, exceto feriados nacionais, das 08:00 às 18:00, horário de Brasília. WhatsApp - (61) 3003-5455 - De Segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, das 08:00 às 18:00, horário de Brasília, ou através do e-mail [fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br).

**7.2** - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)<sup>1</sup>, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, **em campo próprio, no sistema eletrônico**, sua condição de ME ou EPP.

**7.2.1** – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** O tratamento diferenciado relativo às ME e EPP será conferido às sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.



**7.2.2** - Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

**7.3** - Os licitantes deverão comprovar **JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO ANEXO III** a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

**a** - *Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

**b** - *Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

**c** - *O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.*

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

**7.3.1** - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto à proposta**, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.

**7.4** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**7.4.1** – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio<sup>2</sup> em dissolução ou em liquidação;

**7.4.2** – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Cordislândia, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

**7.4.3** – que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

**7.4.4** - Que incorram na vedação estabelecida no art. 9º da Lei 8.666/93.

**7.5** - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

**8.1** - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**8.2** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**8.2.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

---

<sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



## 9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

**9.1** – A proposta com o **valor dos itens e demais informações**, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances**.

**9.1.1** - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

**9.1.2** - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

**9.1.3** - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

**9.1.4** - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

**9.2** - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.3** – O licitante **provisoriamente classificado em primeiro lugar**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar à Pregoeira, via *e-mail*, e em original, **se for solicitado pelo Pregoeiro**, na forma e prazos descrito abaixo:

**9.3.1** - **Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**9.3.2** - Declaração de **cumprimento dos requisitos de habilitação** e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do **Anexo IV**;

**9.3.3** - Documento de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme disposto no item 7.3 deste edital;

**9.3.4** - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, ou procuração e documento de identidade, se particular.

**9.4** – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**9.4.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**9.4.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**9.4.3** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

**9.4.4** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.



**9.5** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.6** – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**9.7** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**10.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Acórdão 7074/2020 Primeira Câmara** (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

*As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.*

**10.2** - Será desclassificada a proposta comercial que:

**10.2.1** - não se refira à integralidade do objeto;

**10.2.2** - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

**10.2.3** - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

**10.3** - Tenha suas amostras ou folders (**quando for o caso**) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.3.1** – Para apresentar amostra (**se solicitado**) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

**10.4** - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**10.4.1** - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

**10.4.2** - Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira;



**10.4.3** - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

**10.5** - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

**10.6** - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**10.7** - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira;

**10.8** - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

**10.8.1** - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

**10.8.2** - **Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.**

**10.9** - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**10.10** - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

## **11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**11.1** – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> / e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

**11.1.1** - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, opção “Fazer Login”.

**11.2** - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

**11.3** - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

**11.4** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

**11.4.1** – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

**11.4.2** - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

**11.5** – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**11.5.1** - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

**11.5.2** - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$50,00 (Cinquenta reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**11.6** - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

**11.7** - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

**11.8** - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

**11.9** - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: Portal de Compras Públicas. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**11.10** - Havendo desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. A Pregoeira, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.11** - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

**11.12** - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

**11.13** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.13.1** - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**11.13.2** - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**11.13.3** - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.16, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**11.13.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**11.13.5** - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

**11.13.6** - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.



**11.14** - Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**11.15** - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

**11.16** - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

**11.17** - Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

**11.18** - *A documentação de habilitação e declarações (As declarações deverão ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), prevista na cláusula 12 deste edital, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema **POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital** e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada **SOMENTE a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.***

**Observações:**

**1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.<sup>3</sup>**

**2º Se julgar necessário o pregoeiro poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, para o e-mail [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br) (limite de 25 MB por e-mail).**

**11.18.1** - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pela Pregoeira para cumprimento da diligência.

**11.18.2** - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação da Pregoeira, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

**11.18.3** - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

**11.19** – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, a pregoeira dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

<sup>3</sup> Decreto Federal nº 10.024/19

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

(...)

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

Decreto Municipal nº 3081/20

**Art. 26** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



**11.19.1** - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

**11.20** - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## **12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1** - O licitante, **classificado provisoriamente em primeiro lugar, em cada item ou lote**, deverá apresentar na forma e prazos previstos no item 11.18 deste edital, a documentação abaixo relacionada:

### **12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.2.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**12.3.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ

**12.3.2** – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**12.3.3** – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

**12.3.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**12.3.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**12.3.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

### **12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**12.4.1** - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

### **12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**12.5.1** – ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

## **12.6 - DECLARAÇÕES**

**12.6.1** - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

**12.6.2** - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

## **12.7 – DOS DOCUMENTOS**

**12.7.1** - A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**12.7.2** - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

**12.7.2.1** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

**12.7.2.2** - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

**12.7.2.3** - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**<sup>4</sup>;

**12.7.2.4** - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**12.7.3** - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

## **13 – RECURSO ADMINISTRATIVO**

**13.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.19 deste edital.

**13.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e

<sup>4</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**13.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**13.3.1** - Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos ao Pregoeiro preferencialmente através de e-mail [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br) e/ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Cordislândia/MG.

**13.4** - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará as razões recursais, podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, ao Prefeito Municipal para decisão.

**13.5** - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

**13.6** – Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 – ADJUDICAÇÃO**

**14.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**14.2** – A adjudicação será de competência do Prefeito Municipal sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

## **15 – HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** - Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

**15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

**15.3** – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

d) O registro a que se refere o item 16.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

## **16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**16.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município AMM e no site [www.cordislandia.mg.gov.br](http://www.cordislandia.mg.gov.br) sendo este de responsabilidade do Município.

## **17 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**17.1** – O prazo para assinatura da Ata é de até 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

**17.2** – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**17.3** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**17.4** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**17.5** – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

**17.6** – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **18 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** – O registro do fornecedor será cancelado quando:

**18.1.1** – Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**18.1.2** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**18.1.3** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**18.1.4** – Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**18.2** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**18.2.1** – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **19 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO (quando for o caso)**

**19.1** – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**19.2** – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

**19.3** – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.



## **20 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**20.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Cordislândia, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o Município de Cordislândia ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

**20.2** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cordislândia pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**20.3** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**20.4** – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Cordislândia no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

**20.5** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao Município.

**20.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

Fonte de recursos: 1.500.94, 1.500.95 e 1.500.99

## **22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**22.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.



## **23 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** – A autoridade competente do Município de Cordislândia poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**23.2** – A nulidade do processo licitatório induz à extinção do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**23.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**23.6** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**23.7** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Cordislândia comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**23.8 – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.**

**23.9** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério do Município de Cordislândia e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**23.10** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

## **24 – ANEXOS**

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

**ANEXO IV** – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO V** – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;



**ANEXO VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO VIII** - Minuta de Contrato

## **25. DO FORO**

**25.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de São Gonçalo do Sapucaí/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Cordislândia, 10 de janeiro de 2023.

**Mateus Henrique Crispim**

Pregoeiro



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**  
**PROCESSO Nº 117/2023**

**01 - OBJETO:** Registro de preços para futuras aquisições de pneus, protetores e câmaras de ar novos para a frota de veículos da Prefeitura de Cordislândia, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência.

**02 - JUSTIFICATIVAS:**

Justifica-se a **realização de registro de preços** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. O registro de preços mostra-se mais adequado considerando que tais aquisições são estimadas<sup>5</sup>. Justifica-se, também, a deflagração de licitação na modalidade pregão eletrônico por ser mais eficiente em termos de negociação de preços, prestigiando o princípio da eficiência, entre outros.

Atender as necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda e as diversas secretarias do município.

2.2. Para propostas dos pneus, os proponentes deverão ofertar produtos que atendam as características abaixo:

2.2.1 Os pneus ofertados deverão ser novos, originais de fábrica, primeira linha, usados em linha de produção de montadoras de veículos automotores, não podendo ser resultante de qualquer processo de remanufaturação, reciclagem, remodelagem, recapagem, recauchutagem, recuperação e ou que apresentem quaisquer outros defeitos ou peculiaridades que possam causar prejuízo ao uso normal.

2.2.2 A data de fabricação deverá estar impressa, preferentemente em alto relevo, nos pneus e deverá ser igual ou inferior a 6 (seis) meses no momento da entrega.

2.2.3. Os produtos deverão conter o selo do Inmetro em alto relevo, conforme Portaria 05/2000 - código 3051 e estar em conformidade com o que foi solicitado e nas condições estipuladas no Edital, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2.2.4 Os pneus deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras em vigor, aplicáveis ao objeto.

2.2.5 Os pneus automotivos cotados devem possuir o índice treadwear mínimo de 500, gravado no flanco do pneu.

2.3 O proponente vencedor deverá dar garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, sendo:

de 5 (cinco) anos, contados da data da entrega, para os pneus;

---

<sup>5</sup> Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



de 1 (um) ano, contados da data da entrega, para as câmaras e protetores.

2.4 Durante o prazo de garantia, a empresa obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto uso do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação do Município.

2.4.1 Incumbe ao proponente vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

**03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação objeto deste edital e Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal 10.024/19.

Responsável: Vanderley Raimundo Avelino

#### 04 - PREÇOS E DESCRIÇÃO COMPLETA:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	CÂMARA DE AR 1000 R20 Tubo circular de borracha com válvula própria para ser cheio de ar com pressão no interior para uso em pneumático. Com certificação do INMETRO.	UN	16	R\$573,00	R\$9.168,00
2	CÂMARA DE AR 12.16.5 Tubo circular de borracha com válvula própria para ser cheio de ar com pressão no interior para uso em pneumático. Com certificado do INMETRO.	UN	8	R\$665,00	R\$5.320,00
3	CÂMARA DE AR 12.4/24 Tubo circular de borracha com válvula própria para ser cheio de ar com pressão no interior para uso em pneumático. Com certificado do INMETRO.	UN	16	R\$737,33	R\$11.797,32
4	CÂMARA DE AR 14.00-24 Tubo circular de borracha com válvula própria para ser cheio de ar com pressão no interior para uso em pneumático. Com certificado do INMETRO.	UN	12	R\$587,00	R\$7.044,00
5	CÂMARA DE AR 14.9-28 Tubo circular de borracha com válvula própria para ser cheio de ar com pressão no interior para uso em pneumático. Com certificado do INMETRO.	UN	12	R\$758,33	R\$9.099,99
6	CÂMARA DE AR 16.9-24 Tubo circular de borracha com válvula própria para ser cheio de ar com pressão no interior para uso em pneumático. Com certificado do INMETRO.	UN	10	R\$736,33	R\$7.363,33
7	CÂMARA DE AR 18.4-30 Tubo circular de borracha com válvula própria para ser cheio de ar com pressão no interior para uso em pneumático. Com certificação do	UN	14	R\$897,00	R\$12.558,00



	INMETRO.				
8	CÂMARA DE AR 7.50/16 Tubo circular de borracha com válvula própria para ser cheio de ar com pressão no interior para uso em pneumático. Com certificado do INMETRO.	UN	40	R\$151,00	R\$6.040,00
9	CÂMARA DE AR 9.00-20 Tubo circular de borracha com válvula própria para ser cheio de ar com pressão no interior para uso em pneumático. Com certificado do INMETRO.	UN	8	R\$278,66	R\$2.229,33
10	PNEU 1000 R20 146 K CARGA H - BORRACHUDO Pneumático, 16 lonas. Dimensões: 1000 x 20 x 146K x Radial (Largura/Altura x Aro x Índice de velocidade e carga x Com câmara). Com finalidade de uso em asfalto e estrada de chão batido. Conter Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria No 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota máxima F) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota máxima E) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural	UN	8	R\$4.308,33	R\$34.466,66
11	PNEU 1000 R20 146 K CARGA H - LISO Pneumático, 16 lonas. Dimensões: 1000 x 20 x 146K x Radial (Largura/Altura x Aro x Índice de velocidade e carga x Com câmara). Com finalidade de uso em asfalto e estrada de chão batido. Conter Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria No 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota máxima F) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota máxima E) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural.	UN	8	R\$3.766,33	R\$30.130,66



12	<p>PNEU 12.16.5 RG 400 - DIANTEIRO Pneumático com 12 lonas. Dimensões: 12 x 16,5 x RG400 x Radial (Largura/Altura x Aro x Índice de velocidade e carga x Com câmara). Com finalidade de uso em asfalto e estrada de chão batido. Conter Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria No 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota máxima F) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota máxima E) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural</p>	UN	8	R\$2.458,33	R\$19.666,66
13	<p>PNEU 12.4/24 (8PR 121) Agrícola. 12 Lonas, com câmara, novo de primeira vida, primeira linha, não remoldados, não recauchutados, construção radial, com certificação do INMETRO.</p>	UN	16	R\$4.779,33	R\$76.469,32
14	<p>PNEU 14.00-24 E2/G2 Pneumático com 12 lonas. Dimensões: 1400 x 24 x E2/G2 x Com Câmara (Largura/Altura x Aro x Índice de velocidade e carga x Com câmara). Com finalidade de uso em asfalto e estrada de chão batido. Conter Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria No 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota máxima F) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota máxima E) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural.</p>	UN	12	R\$8.052,66	R\$96.631,99
15	<p>PNEU 14.9-28 Agrícola. 12 Lonas, com câmara, novo de primeira vida, primeira linha, não remoldados, não recauchutados, construção radial, com certificação do INMETRO.</p>	UN	12	R\$7.976,00	R\$95.712,00
16	<p>PNEU 15X6.00 - 6 NHS - DIANTEIRO Tipo: dianteiro, 6 lonas. Aplicação: Trator cortador de grama - HUSQVARNA -</p>	UN	2	R\$945,00	R\$1.890,00



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA

CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04

TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098

EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

	MODELO: TS138L. Produto novo, não reformado, não remoldado, não recauchutado. Com certificação do INMETRO.				
17	PNEU 16.9-24 12 Lonas. Construção radial, certificado pelo INMETRO, produto NOVO, não reconicionado e/ou remanufaturado.	UN	10	R\$9.808,66	R\$98.086,66
18	PNEU 175/65 R14 Pneumático com, no mínimo, 4 lonas. Dimensões: 175 x 55 x R14. Sem câmara. Com finalidade de uso em asfalto e estrada de chão batido. Conter Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria No 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota máxima F) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota máxima E) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural.	UN	20	R\$700,00	R\$14.000,00
19	PNEU 175/70 R14 Pneumático com, no mínimo, 4 lonas. Dimensões: 175 x 70 x R14. Sem câmara. Com finalidade de uso em asfalto e estrada de chão batido. Conter Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria No 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota máxima F) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota máxima E) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural.	UN	128	R\$665,00	R\$85.120,00
20	PNEU 18.4-30 Tipo: agrícola (Tração). Mínimo 10 lonas. Banda de rodagem: sulcos com barras em ângulo de 23°, longas e uniformes. Aplicação mínima (Tratores/Equipamentos/similares).	UN	14	R\$10.765,00	R\$150.710,00
21	PNEU 185/65 R14	UN	41	R\$737,66	R\$30.244,32



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA

CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

	<p>Pneumático com, no mínimo, 4 lonas. Dimensões: 185 x 65 x R14. Sem Câmera. Com finalidade de uso em asfalto e estrada de chão batido. Conter Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria No 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota máxima F) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota máxima E) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural.</p>				
22	<p>PNEU 185/65 R15 Pneumático com, no mínimo, 4 lonas. Dimensões: 185 x 65 x R15, Sem câmara. Com finalidade de uso em asfalto e estrada de chão batido. Conter Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria No 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota máxima F) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota máxima E) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural.</p>	UN	45	R\$636,00	R\$28.620,00
23	<p>PNEU 18X9.50 - 8 NHS - TRASEIRO Tipo: Traseiro, 6 lonas. Aplicação: Trator cortador de grama - HUSQVARNA - MODELO: TS138L. Produto novo, não reformado, não remoldado, não recauchutado. Com certificação do INMETRO.</p>	UN	2	R\$796,66	R\$1.593,33
24	<p>PNEU 195/65 R15 91H Pneumático com 10 lonas. Dimensões: 195 x 65 x 15 x 91H x Radial (Largura x Altura x Aro x Índice de velocidade e carga x Sem câmara). Com finalidade de uso em asfalto e estrada de chão batido. Conter Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria No 544/2012,</p>	UN	8	R\$766,66	R\$6.133,33



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA

CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

	com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota máxima F) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota máxima E) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural.				
25	PNEU 205/60 R16 Pneumático com, no mínimo, 10 lonas. Dimensões: 205 x 60 x R16. Sem câmara. Com finalidade de uso em asfalto e estrada de chão batido. Conter Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria No 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota máxima F) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota máxima E) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural.	UN	47	R\$1.035,33	R\$48.660,65
26	PNEU 215/75 R16 Pneumático, com no mínimo, 10 lonas. Dimensões: 215 x 75 x R14. Sem câmara. Com finalidade de uso em asfalto e estrada de chão batido. Conter Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria No 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota máxima F) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota máxima E) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural.	UN	40	R\$1.491,33	R\$59.653,33
27	PNEU 215/75 R17.5 - BORRACHUDO Pneumático com, no mínimo, 10 lonas. Dimensões: 215 x 75 x 17.5 x 126/124 x	UN	30	R\$1.766,33	R\$52.989,99



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA

CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04

TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098

EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

	<p>Radial (Largura x Altura x Aro x Índice de velocidade e carga x Sem câmara). Com finalidade de uso em asfalto e estrada de chão batido. Conter Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria No 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota máxima F) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota máxima E) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural.</p>				
28	<p>PNEU 215/75 R17.5 - LISO Pneumático com, no mínimo, 10 lonas. Dimensões: 215 x 75 x 17.5 x 135/133L x Radial (Largura x Altura x Aro x Índice de velocidade e carga x Sem câmara). Com finalidade de uso em asfalto e estrada de chão batido. Conter Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria No 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota máxima F) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota máxima E) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural.</p>	UN	30	R\$1.968,00	R\$59.040,00
29	<p>PNEU 225.70-R 15. Pneumático com 10 lonas. Dimensões: 225 x 70 x 15 x Radial (Largura x Altura x Aro x Índice de velocidade e carga x Sem câmara). Com finalidade de uso em asfalto e estrada de chão batido. Conter Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria No 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota máxima F) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota máxima E) Segurança em virtude à aderência</p>	UN	12	R\$1.302,66	R\$15.631,99



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA

CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

	no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural.				
30	<p>PNEU 225/75 R16 Pneumático com, no mínimo, 10 lonas. Dimensões: 225 x 75 x 16 x 112R x Radial (Largura x Altura x Aro x Índice de velocidade e carga x Sem câmara). Com finalidade de uso em asfalto e estrada de chão batido. Conter Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria No 544/2012, com as seguintes informações:</p> <p>RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota máxima F) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota máxima E) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural.</p>	UN	156	R\$1.536,66	R\$239.719,98
31	<p>PNEU 275/80 R 22.5 149/146L - BORRACHUDO Pneumático com 10 lonas. Dimensões: 275 x 80 x 22.5 x 149/146L x Radial (Largura x Altura x Aro x Índice de velocidade e carga x Sem câmara). Com finalidade de uso em asfalto e estrada de chão batido. Conter Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria No 544/2012, com as seguintes informações:</p> <p>RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota máxima F) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota máxima E) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural.</p>	UN	24	R\$3.359,00	R\$80.616,00
32	<p>PNEU 275/80 R 22.5 149/146L - LISO Pneumático com 10 lonas. Dimensões: 275 x 80 x 22.5 x 149/146L x Radial (Largura x Altura x Aro x Índice de velocidade e carga x Sem câmara). Com finalidade de uso em asfalto e estrada de chão batido. Conter</p>	UN	24	R\$3.365,00	R\$80.760,00



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA

CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

	<p>Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria No 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota máxima F) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota máxima E) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural.</p>				
33	<p>PNEU 7.50 /16 116/114 L CARGA E (LISO) Pneumático com 10 lonas. Dimensões: 7.50 x 16 x 116/114L x Radial (Largura x Altura x Aro x Índice de velocidade e carga x Com câmara). Com finalidade de uso em asfalto e estrada de chão batido. Conter Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria No 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota máxima F) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota máxima E) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural.</p>	UN	20	R\$1.661,66	R\$33.233,32
34	<p>PNEU 7.50/16 116/114 L CARGA E (BORRACHUDO) Pneumático com 10 lonas. Dimensões: 7.50 x 16 x 116/114L x Radial (Largura x Altura x Aro x Índice de velocidade e carga x Com câmara). Com finalidade de uso em asfalto e estrada de chão batido. Conter Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria No 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota máxima F) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota máxima E) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as</p>	UN	20	R\$1.729,66	R\$34.593,32



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº. 12 - CENTRO – CORDISLÂNDIA

CNPJ/MF Nº. 18.712.166/0001-04  
TEL. (35) 3242 1081 - (35) 3244 1098  
EMAIL: [licitacao@cordislandia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cordislandia.mg.gov.br)

	normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural.				
35	PNEU 80/100-18 Tipo: dianteiro, Aplicação: para motocicleta, Modelo: 80/100, Aro 18, Característica(s) Adicional(is): construção diagonal, produto novo, não reformado, não remoldado, não recauchutado. Com certificado do INMETRO.	UN	3	R\$498,33	R\$1.494,99
36	PNEU 9.00-20 141/137K - BORRACHUDO Pneumático com 14 lonas. Dimensões: 9.00 x 20 x 141/137K x Radial (Largura x Altura x Aro x Índice de velocidade e carga x Com câmara). Com finalidade de uso em asfalto e estrada de chão batido. Conter Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria No 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota máxima F) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota máxima E) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural.	UN	4	R\$3.762,33	R\$15.049,33
37	PNEU 9.00-20 141/137K - LISO Pneumático com 14 lonas. Dimensões: 9.00 x 20 x 141/137K x Radial (Largura x Altura x Aro x Índice de velocidade e carga x Com câmara). Com finalidade de uso em asfalto e estrada de chão batido. Conter Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria No 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota máxima F) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota máxima E) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural.	UN	4	R\$3.293,33	R\$12.957,33
38	PNEU 9.5X20 - TRASEIRO TRASEIRO - Pneumático com 10 lonas. Dimensões: 9.5 x 20 x Radial (Largura x Altura x Aro x Índice de velocidade e carga x	UN	4	R\$2.337,33	R\$9.349,33



	Com câmara). Com finalidade de uso em asfalto e estrada de chão batido. Conter Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), regulamentada pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, através da Portaria No 544/2012, com as seguintes informações: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO: (Nota máxima F) Eficiência energética que influencia no consumo de combustível. ADERÊNCIA EM PISO MOLHADO: (Nota máxima E) Segurança em virtude à aderência no molhado. MEIO AMBIENTE: (Acima de 72 dB) Relacionado ao nível de ruído externo expresso em decibéis. SELO CONPET: Para identificação que pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural.				
39	PNEU 90/90-18 Tipo: traseiro, Aplicação: para motocicleta, Modelo: 90/90, Aro 18, Característica(s) Adicional(is): construção diagonal, produto novo, não reformado, não remoldado, não recauchutado. Com certificado do INMETRO.	UN	3	R\$542,00	R\$1.626,00
40	PROTETOR 1000 R20 Faixa de borracha reforçada para uso entre a câmara e o aro, para proteção da câmara de ar contra atrito e danos provocados pela montagem e super aquecimento do tambor de freio	UN	16	R\$527,66	R\$8.442,66
41	PROTETOR 12.16.5 Faixa de borracha reforçada para uso entre a câmara e o aro, para proteção da câmara de ar contra atrito e danos provocados pela montagem e super aquecimento do tambor de freio.	UN	8	R\$541,66	R\$4.333,33
42	PROTETOR 12.4/24 Faixa de borracha reforçada para uso entre a câmara e o aro, para proteção da câmara de ar contra atrito e danos provocados pela montagem e super aquecimento do tambor de freio	UN	16	R\$550,00	R\$8.800,00
43	PROTETOR 14.00-24 Faixa de borracha reforçada para uso entre a câmara e o aro, para proteção da câmara de ar contra atrito e danos provocados pela montagem e super aquecimento do tambor de freio	UN	12	R\$366,66	R\$4.399,99
44	PROTETOR 16.9-24 Faixa de borracha reforçada para uso entre a câmara e o aro, para proteção da câmara de ar contra atrito e danos provocados pela montagem e super aquecimento do tambor de freio	UN	10	R\$366,66	R\$3.666,66
45	PROTETOR 7.50 16	UN	10	R\$121,66	R\$1.216,66



	Faixa de borracha reforçada para uso entre a câmara e o aro, para proteção da câmara de ar contra atrito e danos provocados pela montagem e super aquecimento do tambor de freio				
46	PROTETOR 9.00-20 Faixa de borracha reforçada para uso entre a câmara e o aro, para proteção da câmara de ar contra atrito e danos provocados pela montagem e super aquecimento do tambor de freio	UN	8	R\$183,00	R\$1.464,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$1.617.793,76</b>

**Valor total estimado R\$1.617.793,76 (Um milhão seiscentos e dezessete mil setecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos)**

## 5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. O Município não aceitará produtos entregues fora do prazo estabelecido, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

5.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;

5.3. O recebimento provisório, realizado pelo Almojarifado do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

5.4. O recebimento definitivo, realizado pelo Almojarifado do Município, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

## 06 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal do Município, localizado na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 12;

6.2. Os produtos deverão ser entregues em até **7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF;**

6.3. O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no Município;

6.4. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

6.5. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em



associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

6.6. As operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

## **07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **7.1. Obrigações da contratada**

- a)- entregar e os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
- b)- fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- c)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d)- manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- e)- Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;
- f) responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento dos produtos.

### **7.2. Obrigações da Administração:**

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- b)- promover o recebimento nos prazos fixados;
- c)- fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- e)- efetuar o pagamento no prazo contratado

## **08 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

8.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

8.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);



8.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);

8.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

8.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

8.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

8.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

8.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

## **09 – PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente à entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

9.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

9.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

9.3 – A Administração Municipal de Cordislândia reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## **10 – SUBCONTRATAÇÃO:**

10.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

## **11 – FISCALIZAÇÃO:**

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor do Município para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. INFRAÇÕES E SANÇÕES:**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

## **13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$1.617.793,76 (Um milhão seiscentos e dezessete mil setecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos)** de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Fonte de recursos: 1.500.94, 1.500.95 e 1.500.99

Cordislândia, 10 de janeiro de 2024

**Vanderley Raimundo Avelino**

**Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda**



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA - MG**

**PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 023/2023.**

**PROCESSO N.º 117/2023.**

**OBJETO:** Registro de preços para futuras aquisições de pneus, protetores e câmaras de ar novos para a frota de veículos da Prefeitura de Cordislândia, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência.

<b>Razão Social do Licitante:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Telefone / Fax:</b>
<b>Representante: Nome:</b>
<b>Identificação:</b>
<b>Qualificação:</b>
<b>Assinatura:</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		Un.				
02		Un.				

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal**  
**(carimbo da empresa)**



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

**PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 023/2023.**

**PROCESSO N.º 117/2023.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

**Microempresa, ME, ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

**Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

*(Assinalar a condição da empresa)*

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2023

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO N.º \_\_\_\_/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º 117/2023, do Município de Cordislândia/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO N.º \_\_\_\_/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 000/2023**  
**PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos XX dia do mês de XXXX de 2023, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2023, O **MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro no município de Cordislândia, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **José Odair da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-10.579.965 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 957.186.646-68, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à XXXXXXXXXXXXX, XXX, no Bairro XXXX, na cidade de XXX/XX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu representante ou Responsável Legal, Senhor **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, para o fornecimento dos produtos constantes nos anexos do referido processo e que passam a fazer parte integrante e inseparável desta ata, independentemente de transcrição a serem utilizados no Município de Cordislândia, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata, tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, solicitado pela Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência):

#### **TABELA**

#### 2. DA VINCULAÇÃO

Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pelo FORNECEDOR no Processo Licitatório n. 000/2023, PREGÃO PRESENCIAL 000/2023.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

**3.1** - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão realizadas através de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

**3.2** – O licitante vencedor, será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.



**3.3** - As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas até que se complete os 12 (doze) meses de sua vigência ou até que se esgote os quantitativos estimados.

**3.4** - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

**3.5** – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos registrados na ARP;

**3.6** – Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

**3.7** – O pagamento à CONTRATADA será efetuado após emissão da Nota Fiscal e entrega do veículo no município, e nas condições do termo de referência.

#### **4. DA VALIDADE DA ATA**

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, vedada sua prorrogação.

#### **5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir os quantitativos indicados no item 1, para um período de 12 meses.

**5.2.** Para as despesas decorrentes das aquisições do objeto desta Ata estima-se o valor total de R\$00.000,00 (XXXXXXXXXXXX) e correrão por conta das dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **6. DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, serão convocados os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei n. 8.666/93.

**6.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

**6.3.** Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

**6.4.** Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o MUNICÍPIO negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da



Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

**6.5.** Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

**6.6.** Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

**6.7.** Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

**6.8.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede da Prefeitura Municipal de Cordislândia.

**6.9.** O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo MUNICÍPIO, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- f)** por razões de interesse público.

**6.10.** O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou no Termo de Referência.

## **7. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**7.1.** O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

**7.2** Para os efeitos desta cláusula, dano significa, todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**7.3.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou



chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o exime das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

**7.4.** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

## **8. SANÇÕES**

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com Município de Cordislândia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**8.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da ARP, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da ARP, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da ARP, na hipótese do FORNECEDOR, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

A administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, nomeia como fiscal da Ata de Registro de Preços a Secretária Municipal de XXXXXXXX, Sr. XXXXXX.

## **10. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços,



valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cordislândia, XX de XXXXXXXX de 2023.

**José Odair da Silva**  
Prefeito Municipal de Cordislândia

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal da Ata

Testemunhas

1-

2-

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**  
PL 000/2023 – PREGÃO 000/2023

O **MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro no município de Cordislândia, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **José Odair da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-10.579.965 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 957.186.646-68, denominada **CONTRATANTE**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à **XXXXXXXX, XXX – Bairro XXXXXXX**, na cidade de **XXXXXX/XX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por sua representante Legal, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, decorrente do Pregão Registro de Preços 000/2023, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993, assim como pelas condições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO n.º 000/2023 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS n.º 000/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA parte integrante deste contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem como objeto o registro de preços para fornecimento de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

Integram este contrato, o PROCESSO LICITATÓRIO 000/2023 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 000/2023 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, ao Edital de PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 000/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

II – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;



III – Cumprir todas as especificações previstas no Edital do PROCESSO LICITATÓRIO 000/2023 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2023 que deu origem ao presente instrumento.

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

V – Fornecer o objeto contratual na medida da necessidade da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os fornecimentos serão de acordo com a solicitação do Departamento de Compras e autorização do Departamento solicitante. A CONTRATADA é responsável pela fiscalização dos fornecimentos, bem como pela aplicação das penalidades cabíveis, sendo responsável por qualquer falha, imperícia ou má execução dos mesmos.

**6.1.** O Município de Cordislândia – MG reserva-se o direito de rejeitar qualquer fornecimento que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos fornecimentos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio de um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Município CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

A Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, nomeia como fiscal do contrato pela Secretaria Municipal de XXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações específicas para o exercício de 2023 e as correspondentes para os exercícios vindouros se necessário, a saber:



XXXXXXXXXXXXXX

## **CLÁUSULA NONA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **TABELA**

Para as despesas decorrentes dos fornecimentos do objeto deste contrato estima-se o valor total de R\$000.000,00 (XXXXXXXXXX).

O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 dias após conferência pelo responsável e a entrega da Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência até de 12 (Doze) meses, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o edital, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme o edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

Fica o CONTRATADO sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à



disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cordislândia, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

---

**José Odair da Silva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome:  
Assinatura

Nome:  
Assinatura: